



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



PROCESSO: 014/CD/JIMAVI/2018

EVENTO: Jogos da Integração do Alto Vale - JIMAVI

MODALIDADE: FUTSEBOL DE CAMPO MASCULINO SUB 17

JOGO:

Lontras X Presidente Getúlio (16h do dia 21/10/2018);

INTERESSADO: PRESIDENTE GETÚLIO

ASSUNTO: DENÚNCIA/UTILIZAÇÃO DE ATLETA IRREGULAR – RESIDENTE EM

OUTRO MUNICÍPIO

ATLETA: RAFAEL RAMOS BITERBRUN

ENQUADRAMENTO:

**REGULAMENTO GERAL JIMAVI 2018**

.....  
**CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam subordinadas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

.....  
**CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES**

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

.....  
**CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS**

Art. 6º - Somente poderá participar das competições a representação do município da AMAVI que cumprir com suas inscrições dentro dos prazos estabelecidos pelo CODESP, bem como as necessidades do sistema. Há necessidade de inscrição até a realização do congresso técnico de atletas em número mínimo regulamentar estipulado no sistema JIMAVI.

§ 1º - A INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, de EQUIPE e ATLETA deve ser realizada no Sistema do JIMAVI, disponibilizado na página da AMAVI (<http://www.amavi.org.br/sistemas/jimavi/>).

§ 2º - O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

§ 3 - O atleta deverá apresentar documento oficial e original com foto para a equipe de arbitragem, não sendo permitido "acordo" entre dirigentes/professores.

§ 3 - Todo atleta em idade escolar deverá ter matrícula e frequência em unidade de ensino. Quando e se solicitada à comprovação, esta deverá ser apresentada em papel timbrado original, datada, assinada e carimbada.

.....  
**CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE**



**Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.**

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou à completar 59 anos.

**Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.**

**Art. 9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.**

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

#### ..... CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. - O Regulamento Geral é elaborado pelo colegiado do CODESP, com aprovação do mesmo, e entra em vigor na data de sua publicação na íntegra no site da AMAVI.

#### ..... CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS

Art. 19. - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprios dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

#### ..... DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. - Os casos não previstos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela diretoria do CODESP e se necessário encaminhadas ao colegiado.

## **CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD**

### Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

I — advertência;

II — multa;

III — suspensão por partida;

IV — suspensão por prazo;

V — perda de pontos;

VI — interdição de praça de desportos;

VII — perda de mando de campo;

VIII — indenização;

IX — eliminação;

X — perda de renda;

XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei. Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009.

§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC).

§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC).

.....



### Seção III

#### Da Prova Documental

Art. 61. Compete à parte interessada produzir a prova documental que entenda necessária. Seção IV Da Exibição de Documento ou Coisa

Art. 62. O Presidente do órgão julgante PODERÁ ordenar, a requerimento motivado da parte, DE TERCEIRO INTERVENIENTE OU DA PROCURADORIA, A EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA NECESSÁRIA À APURAÇÃO DOS FATOS. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Parágrafo único. A desobediência da determinação a que se refere o caput implicará as penas previstas no art. 220-A, I, deste Código. (Inclusão dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

.....  
**Art. 25 - Utilização em partida oficial de atleta não inscrito no campeonato, suspenso, ou inabilitado para atuar.**

PENA: Perda dos pontos da partida e Multa no valor correspondente de 1/3 do valor da inscrição mínima do torneio.

.....  
**Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.**

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

.....  
§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

ANDAMENTO			
DATA	RECEBIDO/DOCUMENTO	HORÁRIO	ENCAMINHADO POR/PARA
28/09/2018	Relatório Denuncia	10h	Procurador
06/11/2018	Ofício Citatório	11h	Secretaria
09/11/2018	PROCESSO 014/CD/ JIMAVI/2018	08h30min	Comissão Disciplinar

## SECRETARIA GERAL DA COMISSÃO DISCIPLINAR

### CERTIDÃO

Certifico que recebi os seguintes documentos:

- a) Solicitação de averiguação de atleta **UTILIZAÇÃO DE ATLETA IRREGULAR – RESIDENTE EM OUTRO MUNICÍPIO** pela cidade de Presidente Getúlio:
- Ofício nº 098/2018 (22/10/2018) de Valter V. C. Mello (Superintendente Esportivo);
  - Tema: Solicitação de verificação de residência de atleta;
  - Alegação: Não residir na cidade de Presidente Getúlio. Atuar pela equipe de Futebol de Campo Masculino Sub 17 de Presidente Getúlio;
  - Equipe: CME Presidente Getúlio;
  - Atleta: Rafael Ramos Biterbrun, Carteira de Identidade número 6.453.190;
  - Imagem de parte da Súmula contendo inclusão do Atleta Rafael Ramos Biterbrun - encaminhada pela CME de Lontras;
  - Ficha de matrícula do Atleta Rafael Ramos Biterbrun - encaminhada pela CME de Lontras;
  - Atestado de frequência do Atleta Rafael Ramos Biterbrun - encaminhada pela CME de Lontras;
  - Declaração de Residência do Atleta Rafael Ramos Biterbrun encaminhada pela CME de Presidente Getúlio;
- b) Cadastro da Equipe no sistema JIMAVI;
- c) Cópia da Súmula de jogo:
- **Lontras X Presidente Getúlio (16h do dia 21/10/2018);**

Rio do Sul, 23 de outubro de 2018.

  
**JARIEL FLORIANO**  
Secretário da Comissão Disciplinar



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2018

**Processo nº 014/CD/JIMAVI/2018**

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão de solicitação averiguação e uma vez esta sendo feita, sobre utilização de atleta RAFAEL RAMOS BITERBRUN, com DENÚNCIA/UTILIZAÇÃO DE ATLETA IRREGULAR – RESIDENTE EM OUTRO MUNICÍPIO, na modalidade de FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO SUB 17, da equipe de Presidente Getúlio, assim se MANIFESTAR:

### **DOS FATOS**

Cuida-se de apreciação de utilização de atleta com DENÚNCIA/UTILIZAÇÃO DE ATLETA IRREGULAR – RESIDENTE EM OUTRO MUNICÍPIO e atuar pela equipe do FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO SUB 17 de Presidente Getúlio, RAFAEL RAMOS BITERBRUN.

Solicita o Ofício nº 098/2018 (22/10/2018) de Valter V. C. Mello - Superintendente Esportivo encaminhamento de averiguação de inscrição do Atleta RAFAEL RAMOS BITERBRUN, informando que este não reside na cidade de Presidente Getúlio. Isto posto e com a averiguação realizada, encaminhou-se a esta procuradoria para sua manifestação.

Juntou-se, imagem de parte da Súmula contendo inclusão do Atleta Rafael Ramos Biterbrun - encaminhada pela CME de Lontras; Ficha de matrícula do Atleta Rafael Ramos Biterbrun - encaminhada pela CME de Lontras; Atestado de frequência do Atleta Rafael Ramos Biterbrun - encaminhada pela CME de Lontras; Declaração de Residência do Atleta Rafael Ramos Biterbrun encaminhada pela CME de Presidente Getúlio; Cadastro da Equipe no sistema JIMAVI; e Cópia da Súmula de jogo (Lontras X Presidente Getúlio (16h do dia 21/10/2018)), onde se a declaração de residência realizada na "Ficha de matrícula" e "Atestado de Frequência" do referido atleta, apesar da declaração familiar de que este venha aos fins de semana para "casa" que está localizada no Município de Presidente Getúlio.

Em sendo assim, havendo indícios de irregularidade, onde é dever desta Procuradoria manifestar-se e, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa (art. 2º, incisos I e III do CJDSC) aos quais amparam a parte ré, ofereço DENÚNCIA em face de:

1. **FMD DE PRESIDENTE GETÚLIO**, na modalidade de FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO SUB 17 de **Presidente Getúlio/SC**, modalidade/entidade municipal participante do JIMAVI 2018, que, conforme documentos apresentados, realizou inscrição e utilizou o atleta **RAFAEL RAMOS BITERBRUN - CI 6.453.190** para participar da equipe e jogos. Neste contexto se verifica que a denunciada **infringiu o comando do artigo 214 do CBJD**, que assim estabelece:

**Art. 25 - Utilização em partida oficial de atleta não inscrito no campeonato, suspenso, ou inabilitado para atuar.**  
PENA: Perda dos pontos da partida e Multa no valor correspondente de 1/3 do valor da inscrição mínima do torneio.

**Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.**

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas a entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

### **e Regulamento Geral – JIMAVI 2018:**

#### **CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

#### **CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES**

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

#### **CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS**

Art. 6º - Somente poderá participar das competições a representação do município da AMAVI que cumprir com suas inscrições dentro dos prazos estabelecidos pelo CODESP, bem como as necessidades do sistema. Há necessidade de inscrição até a realização do congresso técnico de atletas em número mínimo regulamentar estipulado no

sistema JIMAVI.

§ 1º - A INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, de EQUIPE e ATLETA deve ser realizada no Sistema do JIMAVI, disponibilizado na página da AMAVI (<http://www.amavi.org.br/sistemas/jimavi/>).

§ 2º - O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

§ 3 - O atleta deverá apresentar documento oficial e original com foto para a equipe de arbitragem, não sendo permitido "acordo" entre dirigentes/professores.

§ 3 - Todo atleta em idade escolar deverá ter matrícula e frequência em unidade de ensino. Quando e se solicitada à comprovação, esta deverá ser apresentada em papel timbrado original, datada, assinada e carimbada. ....

#### CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

**Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.**

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou à completar 59 anos.

**Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.**

**Art.9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.**

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

#### .....

#### CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. - O Regulamento Geral é elaborado pelo colegiado do CODESP, com aprovação do mesmo, e entra em vigor na data de sua publicação na íntegra no site da AMAVI.

#### .....

#### CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS

Art. 19. - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprios dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

#### .....

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. - Os casos não previstos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela diretoria do CODESP e se necessário encaminhadas ao colegiado.

Face o exposto, se requer:

**a) o recebimento da presente denúncia;**

- b) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentarem defesa;
- c) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- d) ao fim, a procedência do pedido, conforme fundamentação supra.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio do Sul, 29 de novembro de 2018.

  
DR. VALMIR BATISTA  
Procurador de Justiça Desportiva



## DESPACHO

1. Tendo sido oferecida denúncia pela Douta Procuradoria, nomeio Relator do PROCESSO Nº 014/CD/JIMAVI/2018, Sr. ANDERSON NARDELLI, com base no art. 19, do Regulamento Geral do JIMAVI 2018.
2. Designe-se a Sessão de Julgamento para às 08h30min do dia 09 de novembro de 2018, tendo como local a sala da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC.
3. Notifiquem-se os Auditores e Procurador para a Sessão de Julgamento.
4. Cite-se, os envolvidos nos termos do Capítulo IV - Art. 7º; 8º e 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 25 e Art. 214. do CBJD.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2018.

  
**JIMENES REINER**  
Presidente da Comissão Disciplinar



## CERTIDÃO

Certifico que:

- a) Designei para às 08h30min do dia 09/11/2018, tendo como local a da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC para ter lugar o julgamento do presente feito.
- b) Notifiquei os Senhores Auditores e o Procurador para a sessão de julgamento.
- c) Citei às partes envolvidas.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2018.

  
**JARIEL FLORIANO**  
Secretário da Comissão Disciplinar



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



Of. Citatório 014/CD/JIMAVI/2018

Rio do Sul, 06 de novembro de 2018

Ilma senhorita  
KEITY CARLA BECKHAUSER  
CME PRESIDENTE GETÚLIO  
PRESIDENTE GETÚLIO - SC

Prezada senhora,

Através deste, fica Vossa Senhoria citada, sob pena de revelia, para a Sessão de Julgamento a ser realizada às **08h30min do dia 09/11/2018**, tendo como local a da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, quando estará sendo apreciado e julgado:

**PROCESSO N.º 014/CD/JIMAVI/2018**

**Denunciado:** Equipe de FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO SUB 17 – Cidade de PRESIDENTE GETÚLIO;

**ASSUNTO:** DENÚNCIA/UTILIZAÇÃO DE ATLETA IRREGULAR – RESIDENTE EM OUTRO MUNICÍPIO

**ATLETA:** RAFAEL RAMOS BITERBRUN

**Enquadramento:**

- Capítulo IV - Art. 7º; 8º e 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018;
- e Art. 25 e Art. 214. do CBJD.

Nessa ocasião poderão ser produzidas todas as provas permitidas em direito sendo responsabilidade da parte a condução das testemunhas ao local, bem como, a apresentação de prova eletrônica ou outra que julgar necessário para o deslinde da questão.

Atenciosamente,

  
**JARIEL FLORIANO**  
Secretário da Comissão Disciplinar

Lontras/SC, 22 de outubro de 2018

Ofício nº 098/2018

Para:  
Coordenador do CODESP  
Jimenes Reinert  
Rio do sul / SC

Cumprimentando-o cordialmente, informamos por intermédio de seu representante, vem muito respeitosamente, solicitar os 03 (três) pontos da partida de Futebol de Campo, realizado na cidade de Lontras no último domingo dia 21/10/18, na categoria Sub 17 entre Lontras x Presidente Getúlio.

**Motivo:** A equipe de Presidente Getúlio utilizou um atleta irregular. Conforme sumula em anexo e cópia do Regulamento (Capítulo VI, Art. 8º), Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI. O atleta Rafael Ramos Biterbrun que jogou com a camisa de nº 11, mora e estuda na cidade de Timbó, bem como joga na equipe de Futsal da cidade de Timbó.

Atenciosamente

Lontras 22 de outubro de 2018



**Valter V. C. Mello**  
Superintendente Esportivo

X

Equipe (B)  
 Saída

PRESIDENTE GETULIO

Pedidos de tempo Equipe (B)	
1º Período	2º Período
1	1

Faltas acumulativas	
1º Período	2º Período

Nº	Atletas	R	T	Substituições	CA	CV	GOLS			
							1º Período	2º Período		
12	Bruno Voss						1	03	13	
09	Caína Stupp Dolzan						48	01		
01	Carlos Eduardo Bering						2	06	17	
	Diego Felipe da Silva						20	34		
02	Eduardo Emerson Melo das Neves						3	03	18	
	Eduardo Poffo Tambosi						42	30		
05	Erik Bachmann						4	06	13	
	Ezequiel Felipe Ribeiro de Souza						45	10		
	Gabriel Batistti						5		20	
02	Guilherme Schmidt						5		21	
	Gustavo Henrique Marcelino									
	Gustavo Preus Himpkemaier									
	Igor dos Santos						7		22	
03	Igor Fernando Fey						60	00		
	João Eduardo Krieger						8		23	
14	Jonathan Schilindwein									
	Kael Tassaroli Pereira								9	24
	Lucas Gabriel Fontana								10	25
08	Lucas Luis Wippel									
	Mateus Wriese								11	26
	Mickael Rodrigues Conzatti									
11	Rafael Ramos Biterbrun									
	Rafael Siewert									
04	Rafael Siewert									
	Ryan Reiner									
06	Ryan Reiner									
	Samuel Michels									
10	Samuel Michels									

SAU 03

SAU 03

Identificação

Matrícula-Nome 4544635135 - RAFAEL RAMOS BITTERBRUN

1137286029C

Foto

Sexo \*

Masculino

Data nasc. \*

06/01/2003

Identificação única (ID)

Nacionalidade \*

Brasileiro(a)  Brasileiro nascido no exterior

Naturalidade \*

SANTA CATARINA

SANTA CATARINA-IBIRAMA

Cor/raça \*

Não declarada

Etnia Seleccione Seleccione

Grupo Social

Quilombola

Estado civil \*

Solteiro(a)

Cônjuge

Endereço

RUA

IMIGRANTES

Referência

Número \*

158

Zona de moradia

URBANA

Complemento

Bairro \*

IMIGRANTES

País \*

BRASIL

Estado/Cidade \*

SANTA CATARINA

TIMBÓ

CEP

89120000

Tipo de moradia \*

Própria

Distância da UE \*

1,00 km

Necessita Transporte \*

Não

Fone Residencial

47 99109434

Calcular

47 991621254

Fax

-

E-mail

Marque se o Município de residência é diferente do Município da Unidade Escolar.

Numero

1

Selezione

Sample

Type Language

Selezione

Factor 014

Selezione

Model description of the data structure



Informações complementares

Dispensa educação física	Selezione	Beneficiário BPC?	Selezione
Numero de filhos	0	Bolsa escola?	Selezione
Nro. Ident. Social (NIS)	2105372014	Bolsa família?	Selezione
Autoriza uso de imagem	Sim	Renda familiar	0,00
Empresa em que trabalha		Telefone Trabalho	
Profissão	Selezione		
Possui computador?	Sim	Possui internet?	Selezione
		Internet Móvel	

Observações Gerais:

Compendo obrigatorio





## Atestado de Frequência

Atestamos para os devidos fins, que o(a) aluno(a) RAFAEL RAMOS BITTERBRUN, matrícula 4544635135, nascido(a) em 6 de janeiro de 2003, filho(a) de MARINEZ FATIMA RAMOS BITTERBRUN e de EDEMAR BITTERBRUN está frequentando no ano / semestre letivo de 2018 o(s) Curso(s):

Curso: 9920 ENSINO MÉDIO

Turno: VESPERTINO

Etapa: 1 - SÉRIE

Turma: 8 Anual

Situação no Curso: cursando

Tipo de Enturmação: Regular

Admitido em: 06/02/2018

  
Alexandra G. K. Mayer  
Assistente de Educação  
282 124-9-03

TIMBÓ, 25 de outubro de 2018.

# DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, abaixo assinada, Marinez Fatima Ramos Bitterbrun, brasileira, casada, professora, portadora do RG de nº 2627873 e inscrita no CPF sob nº 833.460.589-72, residente e domiciliada na Rua Manoel Eduardo dos Santos, nº 158, Bairro Primavera, nesta cidade de Presidente Getúlio SC, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, na qualidade de representante legal de meu filho menor impúbere, Rafael Ramos Bitterbrun, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG de nº 6.453.190 e inscrito no CPF sob nº 108.855.169-66, é residente em meu endereço, sito na Rua Manoel Eduardo dos Santos, nº 158, Bairro Primavera, nesta cidade de Presidente Getúlio SC, e domiciliado na cidade de Timbó/SC, onde estuda e treina futsal de segunda a sexta-feira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Presidente Getúlio, em 25 de Outubro de 2018.

*Marinez F. B. Bitterbrun*  
 .....  
**MARINEZ FATIMA RAMOS BITTERBRUN**  
 Declarante  
 CPF 833.460.589-72

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  
 COMARCA DE PRESIDENTE GETULIO - SC  
 Rua A. João Vargas, 800 - Fátima - Presidente Getúlio - SC - CEP 89200-000  
 Fone: (47) 3361-1000 - Fax: (47) 3361-1001

Recebi em VERDADEIRA FÉ de MARINEZ FATIMA RAMOS BITTERBRUN  
 Presidente Getúlio, em 25 de outubro de 2018 às 15h 00m.

Assinado eletronicamente pelo Tabelião  
 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
 COMARCA DE PRESIDENTE GETULIO - SC





8º JIMAVI - 2018  
CME PRESIDENTE GETÚLIO - FUTEBOL :: FUTEBOL DE CAMPO SUB 17 MASCULINO

ATLETAS

NOME DO INTEGRANTE	RG	NASCIMENTO	IDADE	PERFIL
1 BRUNO VOSS	6.531.053	21/04/2003	15	ATLETA
2 CAINA STUPP DOLSAN	6.276.790	05/02/2001	17	ATLETA
3 CARLOS EDUARDO BERING	6.726.682	09/01/2001	17	ATLETA
4 DIEGO FELIPE DA SILVA	6.956.251	11/06/2003	15	ATLETA
5 EDUARDO EMERSOM MELO DAS NEVES	6.695.134	19/03/2003	15	ATLETA
6 EDUARDO POFFO TAMBOSI	5.987.760	12/02/2001	17	ATLETA
7 ERIK BACHMANN	6.703.465	10/05/2002	16	ATLETA
8 EZEQUIEL FELIPE RIBEIRO DE SOUZA	6.968.167	21/11/2002	15	ATLETA
9 GABRIEL BATISTTI	6.453.300	15/11/2004	13	ATLETA
10 GUILHERME SCHIMIDT	6.189.739	26/03/2003	15	ATLETA
11 GUSTAVO HENRIQUE MARCELINO	6.890.649	21/09/2004	14	ATLETA
12 GUSTAVO PREUSS HIMPKEMEIER	6.747.926	15/11/2002	15	ATLETA
13 IGOR DOS SANTOS	6.190.425	27/03/2002	16	ATLETA
14 IGOR FERNANDO FEY	6.190.985	05/02/2001	17	ATLETA
15 JOÃO EDUARDO KRIEGER	6.276.237	25/07/2002	16	ATLETA
16 JONATHAN SCHLINDWEIN	5.888.781	02/05/2001	17	ATLETA
17 KALIEL TESSAROLI PEREIRA	6.694.477	22/05/2003	15	ATLETA
18 LUCAS GABRIEL FONTANA	6.951.480	20/01/2003	15	ATLETA
19 LUCAS LUIS WIPPEL	6.517.815	10/03/2001	17	ATLETA
20 MATEUS WIESE	6.619.521	13/09/2003	15	ATLETA
21 MICKAEL RODRIGUES CONZATTI	7.206.493	06/08/2003	15	ATLETA
22 RAFAEL RAMOS BITERBRUN	6.453.190	06/03/2003	15	ATLETA
23 RAFAEL SIEWERT	6.745.585	23/10/2002	16	ATLETA
24 RYAN REINER	5.797.901	28/03/2001	17	ATLETA
25 SAMUEL MICHELS	6.850.320	27/11/2001	16	ATLETA

COMISSÃO TÉCNICA

NOME DO INTEGRANTE	RG	NASCIMENTO	IDADE	PERFIL
1 KEITY CARLA BECKHAUSER	4.056.062	21/11/1989	28	DIRIGENTE
2 RODRIGO NAATZ	4.171.301	15/02/1985	33	TÉCNICO

Eu KEITY CARLA BECKHAUSER, dirigente municipal, atesto que os atletas listados nesta modalidade residem no município e que os mesmos estão regulamente matriculado e frequentando a unidade escolar de ensino. (Válido somente para atletas até 20 anos)

**8º JIMAVI - JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - 2018**

Modalidade: Futebol (Futebol) - 2018 - 2018 | Equipe: [ ] | Local: [ ] | Horário: [ ] | Data: [ ]  
 Local: [ ] | Endereço: [ ]

**PRESIDENTE DETALHO**

**LONTANAS**

Nº	Atletas	Faltas acumuladas		G.O.L.E.	G.A.	G.V.	G.O.L.S.	Nº	Atletas	Faltas acumuladas		G.O.L.S.
		1º Período	2º Período							1º Período	2º Período	
01	Alfonso de Lucas Hernandez			1			16	01	Bruno Viass			03
02	Alan Carlos Bauer			2			17	02	Carlo Stupp Doisson			06
03	Breno Muzael Schmidt			3			18	03	Carlos Eduardo Biering			06
04	Daniel Bezzer Michels			4			19	04	Diego Felipe da Silva			03
05	Diego Gabriel Rossi			5			20	05	Eduardo Emerson Melo dos Neves			06
06	Felipe Mannan Ribeiro			6			21	06	Eduardo Póto Tantioco			10
07	Gabriel Lucas Tilles Osti			7			22	07	Erik Bachmann			05
08	Gustavo Gabriel Menan			8			23	08	Ezequiel Felipe Ribeiro de Souza			05
09	Saldou Humarian			9			24	09	Gabriel Batista			06
10	João Paulo Alves de Lima			10			25	10	Guilherme Schmidt			06
11	João Roberto Ferraz			11			26	11	Gustavo Henrique Marcolino			07
12	Leonardo de L. F. Francisco			12			27	12	Gustavo Pavao Hinkelmeier			07
13	Juan Guilherme Morais			13			28	13	Igor dos Santos			08
14	Lucas Nathanael Siqueira			14			29	14	Igor Ferrarito Fay			08
15	Lucas Thiago Henri			15			30	15	João Eduardo Krieger			08
16	Marlon Venancio Faustino			16			31	16	Jonathan Schindwein			09
17	Matheus Pokrywiecki			17			32	17	Kahel Teissaron Pereira			10
18	Patrick de Oliveira dos Santos			18			33	18	Lucas Gabriel Fontana			10
19	Reynard Drumon dos Santos			19			34	19	Lucas Luis Wappel			11
20	Ruan da Silva Miranda			20			35	20	Maheus Wiese			11
21	Vandier de Silva Junior			21			36	21	Mickael Rodrigues Corzalli			12
22	Vinicius Rudolf Maggio			22			37	22	Rafael Ramus Biturbun			12
23	Victor Hugo Frutuoso			23			38	23	Rafael Szwart			13
24	Wellinton Gabriel Nunes			24			39	24	Ryan Reiner			13
25	Yan Jorge Mendes			25			40	25	Samuel Michels			13

**Comissão Técnica (A)**

Técnico: **VALER MELLO** | Ass. Técnico: **Marcos Schickel**

Prep. Físico: [ ]

**Equipe de Arbitragem**

Árbitro 1: **ARBITRO LUIZ OTAVIO VIANNA**

Árbitro 2: **ARBITRO LUIZ OTAVIO VIANNA**

Anotador: **ARBITRO LUIZ OTAVIO VIANNA**

Cronometrista: **ARBITRO LUIZ OTAVIO VIANNA**

Delegado: **ARBITRO LUIZ OTAVIO VIANNA**

Assinatura do técnico (A): *[Assinatura]*

**Comissão Técnica (B)**

Técnico: **VALER MELLO** | Ass. Técnico: **MARCEL**

Prep. Físico: [ ]

**Horário**

1º Período: **16:15 - 18:45**

2º Período: **19:15 - 21:30**

Período extra: [ ]

**Comilações**

1º Período: **00**

2º Período: **00**

Período extra: **00**

Penalidades: **00**

FINAL: **00**

Assinatura do técnico (B): *[Assinatura]*



Colegiado dos Dirigentes Municipais de Esportes da AMAVI

## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 014/CD/JIMAVI/2018

Denunciado: **DIRIGENTE e CIDADE de PRESIDENTE GETÚLIO/SC**

Assunto: Disciplinar

Enquadramento: Capítulo IV - Art. 7º; 8º e 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 25 e Art. 214. do CBJD;

Data: 09.11.2018

Horário: 09h05min

Modalidade: **FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO SUB 17**

ASSUNTO: **DENÚNCIA/UTILIZAÇÃO DE ATLETA IRREGULAR – RESIDENTE EM OUTRO MUNICÍPIO;**

Relator: Anderson Nardelli

O Presidente da Comissão Disciplinar, Jimenes Reiner, declarou aberta a Sessão de Julgamento, não estando presente o Coordenador de Esportes da CME de Presidente Getúlio, senhora Keity Carla Beckhauser, que encaminhou declaração de residência e igualmente ausente, Valter Mello autor da denúncia, que manifestou-se via ofício e documentos. Sequencialmente foi verificada a legalidade da citação.

Procedeu-se a leitura do relatório e manifestação do procurador o Sr. Dr. Valmir Batista; em seguida lido os documentos encaminhados pelos coordenadores de esportes das CME's; em tempo contínuo, foi dada a palavra aos demais integrantes da CD que manifestaram-se.

**DECISÃO: Por unanimidade, NÃO conhecer a denúncia, solicitando o arquivamento,** tendo em vista o que as provas demonstram, e o disposto no Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002) em seus Art. 70-74, que o atleta **Rafael Ramos Biterbrun** reside em Presidente Getúlio com seus familiares e possui igualmente domicílio eventual em Timbó, local que estuda e treina, portanto, **NÃO** enquadrar no Capítulo IV - Art. 7º; 8º e 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 25 e Art. 214. do CBJD:

### CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

### CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

### CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS

Art. 6º - Somente poderá participar das competições a representação do município da AMAVI que cumprir com suas inscrições dentro dos prazos estabelecidos pelo CODESP, bem como as necessidades do sistema. Há necessidade de inscrição até a realização do congresso técnico de atletas em número mínimo regulamentar estipulado no sistema JIMAVI.

§ 1º - A INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, de EQUIPE e ATLETA deve ser realizada no Sistema do JIMAVI, disponibilizado na página da AMAVI (<http://www.amavi.org.br/sistemas/jimavi/>).

§ 2º - O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

§ 3 - O atleta deverá apresentar documento oficial e original com foto para a equipe de arbitragem, não sendo permitido "acordo" entre dirigentes/professores.

§ 3 - Todo atleta em idade escolar deverá ter matrícula e frequência em unidade de ensino. Quando e se solicitada à comprovação, esta deverá ser apresentada em papel timbrado original, datada, assinada e carimbada.

### CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou à completar 59 anos.

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art.9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

### CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. - O Regulamento Geral é elaborado pelo colegiado do CODESP, com aprovação do mesmo, e entra em vigor na data de sua publicação na íntegra no site da AMAVI.

### CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS

Art. 19. - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprios dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

### DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 21. - Os casos não previstos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela diretoria do CODESP e se necessário encaminhadas ao colegiado.

## CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD

### Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 170. As infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — suspensão por partida;
- IV — suspensão por prazo;
- V — perda de pontos;
- VI — interdição de praça de desportos;
- VII — perda de mando de campo;
- VIII — indenização;
- IX — eliminação;
- X — perda de renda;
- XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei. Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009.

§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC).

§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC).

.....

#### Seção III

##### Da Prova Documental

Art. 61. Compete à parte interessada produzir a prova documental que entenda necessária. Seção IV Da Exibição de Documento ou Coisa

Art. 62. O Presidente do órgão judicante PODERÁ ordenar, a requerimento motivado da parte, DE TERCEIRO INTERVENIENTE OU DA PROCURADORIA, A EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA NECESSÁRIA À APURAÇÃO DOS FATOS. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Parágrafo único. A desobediência da determinação a que se refere o caput implicará as penas previstas no art. 220-A, I, deste Código. (Inclusão dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

.....  
**Art. 25 - Utilização em partida oficial de atleta não inscrito no campeonato, suspenso, ou inabilitado para atuar.**

PENA: Perda dos pontos da partida e Multa no valor correspondente de 1/3 do valor da inscrição mínima do torneio.

.....  
**Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.**

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

.....



§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

Esta decisão leva em consideração documentação constante deste processo e o que se observa nos dispostos do Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002) em seus Art. 70-74, no Capítulo IV - Art. 7º; 8º e 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 25 e Art. 214. do CBJD utilizado na competição do JIMAVI em 2018.

Encerrada a sessão às 09h45min

Presidente: JIMENES REINER \_\_\_\_\_

Procurador – Dr. VALMIR BATISTA \_\_\_\_\_

Relator – ANDERSON NARDELLI \_\_\_\_\_

Auditor – JARIEL FLORIANO \_\_\_\_\_

Denunciante – VALTER MELLO (Lontras) ----- AUSENTE -----

Denunciado - KEITY CARLA BECKHAUSER (Presidente Getúlio) ----- AUSENTE -----





DECISÃO PROCESSO: 014/CD/JIMAVI/2018

Denunciado: DIRIGENTE e CIDADE de PRESIDENTE GETÚLIO/SC

Assunto: Disciplinar

Enquadramento: Capítulo IV - Art. 7º; 8º e 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 25 e Art. 214. do CBJD;

Data: 09.11.2018

Horário: 08h30min

Modalidade: FUTSEBOL DE CAMPO MASCULINO SUB 17

ASSUNTO: DENÚNCIA/UTILIZAÇÃO DE ATLETA IRREGULAR – RESIDENTE EM OUTRO MUNICÍPIO;

Relator: Anderson Nardelli

**DECISÃO:** Por unanimidade, **NÃO** conhecer a denúncia, solicitando o arquivamento, tendo em vista o que as provas demonstram, e o disposto no Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002) em seus Art. 70-74, que o atleta **Rafael Ramos Biterbrun** reside em Presidente Getúlio com seus familiares e possui igualmente domicílio eventual em Timbó, local que estuda e treina, portanto, **NÃO** enquadrar no Capítulo IV - Art. 7º; 8º e 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 25 e Art. 214. do CBJD:

#### CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

#### CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

#### CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS

Art. 6º - Somente poderá participar das competições a representação do município da AMAVI que cumprir com suas inscrições dentro dos prazos estabelecidos pelo CODESP, bem como as necessidades do sistema. Há necessidade de inscrição até a

realização do congresso técnico de atletas em número mínimo regulamentar estipulado no sistema JIMAVI.

§ 1º - A INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, de EQUIPE e ATLETA deve ser realizada no Sistema do JIMAVI, disponibilizado na página da AMAVI (<http://www.amavi.org.br/sistemas/jimavi/>).

§ 2º - O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

§ 3 - O atleta deverá apresentar documento oficial e original com foto para a equipe de arbitragem, não sendo permitido "acordo" entre dirigentes/professores.

§ 3 - Todo atleta em idade escolar deverá ter matrícula e frequência em unidade de ensino. Quando e se solicitada à comprovação, esta deverá ser apresentada em papel timbrado original, datada, assinada e carimbada.

#### ..... CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

**Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.**

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou a completar 59 anos.

**Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.**

**Art.9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.**

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

#### ..... CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13. - O Regulamento Geral é elaborado pelo colegiado do CODESP, com aprovação do mesmo, e entra em vigor na data de sua publicação na íntegra no site da AMAVI.**

#### ..... CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS

**Art. 19. - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprios dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.**

#### ..... DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21. - Os casos não previstos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela diretoria do CODESP e se necessário encaminhadas ao colegiado.**

## **CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD**

### **Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES**

**Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:**

I — advertência;

II — multa;

III — suspensão por partida;

IV — suspensão por prazo;

V — perda de pontos;

- VI — interdição de praça de desportos;
- VII — perda de mando de campo;
- VIII — indenização;
- IX — eliminação;
- X — perda de renda;
- XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei. Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009.

§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC).

§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC).

### Seção III

#### Da Prova Documental

Art. 61. Compete à parte interessada produzir a prova documental que entenda necessária. Seção IV Da Exibição de Documento ou Coisa

Art. 62. O Presidente do órgão judicante PODERÁ ordenar, a requerimento motivado da parte, DE TERCEIRO INTERVENIENTE OU DA PROCURADORIA, A EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA NECESSÁRIA À APURAÇÃO DOS FATOS. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Parágrafo único. A desobediência da determinação a que se refere o caput implicará as penas previstas no art. 220-A, I, deste Código. (Inclusão dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

**Art. 25 - Utilização em partida oficial de atleta não inscrito no campeonato, suspenso, ou inabilitado para atuar.**

PENA: Perda dos pontos da partida e Multa no valor correspondente de 1/3 do valor da inscrição mínima do torneio.

**Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.**

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

Esta decisão leva em consideração documentação constante deste processo e o que se observa nos dispostos do Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002) em seus Art. 70-74, no Capítulo IV - Art. 7º; 8º e 9º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 25 e Art. 214. do CBJD utilizado na competição do JIMAVI em 2018.



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-016  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br

Encerrada a sessão às 09h45min

Rio do Sul, 09 de novembro de 2018

  
**JIMENES REINER**  
Presidente da Comissão Disciplinar



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



### CERTIDÃO

Certifico que na Audiência de Instrução e Julgamento da Comissão Disciplinar, do presente processo 014/CD/JIMAVI/2018, estiveram presentes os seguintes membros da Comissão Disciplinar:

Presidente:  
JIMENES REINER .....

Procurador:  
VALMIR BATISTA .....

Relator:  
ANDERSON NARDELLI .....

ANDERSON NARDELLI

Auditores:  
JARIEL FLORIANO .....

Denunciante – VALTER MELLO (Lontras) ----- **AUSENTE** -----

Denunciado - KEITY CARLA BECKHAUSER (Presidente Getúlio) ----- **AUSENTE** -----

Rio do Sul, 09 de novembro de 2018.

**JIMENES REINER**  
Presidente da Comissão Disciplinar